31-10-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1358/98 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LE 330/97.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, proibir a comercialização, no Município, de armas de fogo e munições a todos os cidadãos que não possuírem habilitação especial conferida por curso regular de tiro e manuseio de armas.

Segundo a justificativa, objetiva-se evitar acidentes decorrentes de erros no manejo de armas de fogo, causados por pessoas despreparadas para tal finalidade.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa e ao novo índice de correção do valor das multas adotado pelo Município (UFIR - Unidade Fiscal de Referência).

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 15 de setembro de 1.998

Miguel Colasuonno - Relator
Devanir Ribeiro
Brasil Vita
Armando Mellão